



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90XX/2022
(Processo Administrativo nº. 446/2022)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
E A EMPRESA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90XX/2022**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS E SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2022, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-XXX/2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 18 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação do serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser realizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes ao município de Barcarena, estado do Pará, conforme endereços abaixo:

7.1.1. **HOSPITAL MATERNIDADE DR. AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES – HMARAN**, localizado na Rodovia da Integração, nº 1571, Bairro: Pioneiro, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA;

7.1.2. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, localizada na Rua Cônego Batista Campos, s/nº, Bairro: Pioneiro, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA;

7.1.3. **UNIDADE DE SAÚDE DE VILA DO CONDE**, localizada na Rua Gabriel Hermes, nº 01, Vila do Conde, Barcarena/PA;

7.1.4. **HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ**, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Bairro: Centro, Barcarena/PA.

8. CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os profissionais deverão prestar serviço de saúde com qualidade, com a capacidade técnica exigida para cada especialidade, compatíveis com os serviços a serem contratados, devendo prestar atendimentos de baixa e média complexidade ambulatorial, hospitalar e de urgência conforme a necessidade da contratante, realizar consultas, requisitar exames, interpretar resultados, prescrever medicamentos e tratamentos, atestar ou emitir laudos, formular diagnósticos e realizar os devidos encaminhamentos a continuidade do cuidado de saúde do paciente.

8.2. Realizar avaliação médica dos pacientes internados nos serviços seja na clínica médica, nas especialidades de ginecologia/obstetrícia, pediatria, neonatologia e nas cirurgias eletivas (geral, ginecológica e mama, urológica, pediátrica, vascular e oftalmológica).

8.3. Na necessidade de transferências inter-hospitalares, o profissional médico transferente é responsável integralmente pelo paciente até sua chegada a um serviço hospitalar com perfil assistencial do atendimento requerido, ou seja, até que seja efetivamente recebido pelo médico receptor, assim como deve prestar assistência ao paciente durante a transferência para os casos que exigirem o acompanhamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

médico.

8.4. O profissional médico deve preencher os formulários e documentos inerentes a sua atividade de forma legível e assinada (com número do CRM da sua jurisdição), inclusive os formulários contidos nos sistemas de informações adotados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA).

8.5. Em caso de falta ou ausência de algum profissional médico no estabelecimento de saúde, por qualquer motivo, caberá imediatamente à empresa contratada informar a Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder com a substituição imediata por outro profissional da mesma especialidade.

8.6. Cabe a empresa contratada manter um profissional habilitado, para realizar o gerenciamento dos serviços de saúde prestados e dirimir quaisquer intercorrências, visando garantir o cumprimento dos plantões em horários pré-estabelecidos, de 24 horas, que terão início às 7h00min até às 7h00min do dia seguinte, e para os de 12 horas, de 07h00min às 19h00min ou 19h00min às 7h00min do dia seguinte não podendo o profissional se ausentar ou afastar-se no plantão sem que haja um profissional para substituição. Para as manutenções corretivas, os dias e horários serão previamente informados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelas Secretarias requisitantes.

8.7. A Contratada deve disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde, a escala de profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto da licitação com no mínimo 10 (dez) dias corridos, de antecedência a prestação do serviço.

8.8. Eventuais despesas dos profissionais com transporte, estadia ou outras, são de responsabilidade da Contratada.

8.9. Características dos Serviços a serem Prestados:

8.9.1. **CLÍNICA MÉDICA:** atendimentos em clínica médica com plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em urgência/emergência e avaliação médica de pacientes que se encontram internados em enfermarias;

8.9.2. **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:** atendimentos em clínica ginecológica com plantões de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em urgência/emergência ginecológica de pacientes que se encontram internadas nas enfermarias;

8.9.3. **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA:** atendimentos em clínica pediátrica com plantões de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em urgência/emergência pediátrica, assistência ao RN durante o parto, puerpério e



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

avaliação médica pediátrica dos pacientes que se encontrarem internados nas enfermarias pediátricas;

8.9.4. CIRURGIA GERAL ELETIVA: atendimento e avaliação em cirurgia geral, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. Os procedimentos devem ocorrer com programação de cirurgia uma vez na semana;

8.9.5. CIRURGIA GINECOLÓGICA ELETIVA: atendimento e avaliação em cirurgia ginecológica, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. As consultas do pré-operatório e do pós-operatório devem ocorrer uma vez no mês, as cirurgias duas vezes no mês em dias seguidos ou de quinze em quinze dias;

8.9.6. CIRURGIA MAMA ELETIVA: atendimento e avaliação em cirurgia de mama, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. As consultas do pré-operatório e do pós-operatório devem ocorrer uma vez no mês, as cirurgias uma vez no mês;

8.9.7. CIRURGIA UROLÓGICA ELETIVA: atendimento e avaliação em cirurgia urológica, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. As consultas do pré-operatório e do pós-operatório devem ocorrer uma vez no mês, as cirurgias uma vez no mês;

8.9.8. CIRURGIA GERAL PEDIÁTRICA ELETIVA: atendimento e avaliação de cirurgia geral em pediatria, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. As consultas do pré-operatório e do pós-operatório devem ocorrer semanalmente, as cirurgias uma vez no mês;

8.9.9. CIRURGIA VASCULAR ELETIVA: atendimento e avaliação em cirurgia vascular, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. Os procedimentos devem ocorrer com programação de cirurgia uma vez na semana;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.9.10. **CIRURGIA OFTALMOLÓGICA:** atendimento e avaliação em cirurgia oftalmológica, com consulta no pré-operatório, cirurgia, avaliação para alta hospitalar, consulta de retorno no pós-operatório e avaliação das intercorrências no pós-operatório decorrente da cirurgia. Os procedimentos devem ocorrer com programação de cirurgia duas vezes no ano em regime de mutirão.

8.10. É obrigatório a comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no item 13 edital de Licitação e seus anexos.

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX.

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

10.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.6 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.7 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.8 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.10.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir as condições estabelecidas no item 12 edital de Licitação e seus anexos.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

11.4. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.5. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9088/2022

TIPO MENOR PREÇO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA